



PREFEITURA MUNICIPAL DA INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (87) 3829.1157

Fax: (87) 3829.1102

Ingazeira - PE

LEI n.º 051/2003.

EMENTA: Atribui gratificações a servidores que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA,
DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

FAÇO SABER ao povo deste Município da Ingazeira, e a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos *motoristas desta Prefeitura*, uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário base do cargo.

§ 1.º - A gratificação de que trata este artigo somente será concedida aos servidores que comprovem, mensalmente, uma carga horária superior a 6 (seis) horas diárias, ininterruptas.

§ 2.º - As diárias somente serão devidas, dentro dos seus limites, quando o servidor se deslocar para cidades onde o seu horário de expediente seja extrapolado.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2003.


José Pessoa Vêras
-Prefeito-

